

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

Dispensa de Licitação **nº. 006/2025**

**Serviços de troca da
estrutura do toldo e
grade do jardim**

(43) 3259-2217

Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei 14.133/21 art. 75 e Decreto Municipal 098/23)

Número: 006/2025

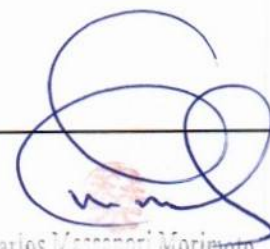
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE (Dec. 098/23 Art. 6º)	
Servidor/Setor	Sandro Juliano Fidelis
2. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (LEI 14.133/2021 ART. 7º)	
Servidor:	Sandro Juliano Fidelis
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE	
DESCRIÇÃO: Necessidade de trocar a estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, bem como a colocação de grade de proteção no jardim, conforme determinação da Presidência	
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Para enquadramento na dotação orçamentária)	
DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com a colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim	
5. QUANTIDADE	
Prestação de serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho medindo 30 metros quadrados em metalon, com a colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim medindo cerca de 10 metros quadrados, em metalon	
6. VALOR ESTIMADO DA DESPESA	
Prestação de serviços com base em pesquisa de preços com estimativa de valor entre R\$ 17.000,00 e R\$ 21.000,00	
7. CLASSIFICAÇÃO CNAE (14.133/2021 – Art 75º § 1º I e II; Res. 001/2024 Art. 56 § Único)	
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	
8. Dotação Orçamentária (para preenchimento da contabilidade)	
Nº	Há disponibilidade? ☒ SIM ☐ NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

Jataizinho, 28 de abril de 2025.

 Sandro Juviano Fidelis Diretor CPF n.º 020.743.399-25 Servidor Solicitante	 Maurício Martielho Presidente Autorização da Presidência/Direção	 Carlos Macaroni Morimoto Contador - CPF 061.736.266-38 PR-054574/Q-1 Aval da contabilidade
---	---	---





Câmara Municipal de Jataizinho - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 28/04/2025

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO					
001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO					
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.867.000,00	1.867.000,00	595.157,70	1.271.842,30
00010	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.867.000,00	1.867.000,00	595.157,70	1.271.842,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	360.223,66	889.776,34
00020	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.250.000,00	1.250.000,00	360.223,66	889.776,34
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.000,00	170.000,00	30.430,04	139.569,96
00050	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00	30.430,04	139.569,96
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00070	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70.000,00	70.000,00	14.919,99	55.080,01
00080	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	14.919,99	55.080,01
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00090	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	33.068,33	16.931,67
00100	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	33.068,33	16.931,67
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00	9.420,26	5.599,74
00110	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	9.420,26	5.599,74
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00120	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00130	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	10.000,00	7.554,70	2.445,30
00140	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	7.554,70	2.445,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00150	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	48.645,38	11.354,62
00160	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	48.645,38	11.354,62
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00	65.000,00	45.252,24	19.737,76
00040	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	45.252,24	19.737,76
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00	33.000,00	7.804,24	25.195,76
00170	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	7.804,24	25.195,76
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00050	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00	26.000,00	5.217,66	20.782,34
00180	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00	5.217,66	20.782,34
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00180	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Carlos Massanori Morimoto
Contador - CPF 061.736.26-33
PR-0117/03





Câmara Municipal de Jataizinho - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 28/04/2025

Página: 2					
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					
		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00190	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00200	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	32.631,20	77.368,80
002	OBRAS E EQUIPAMENTOS - CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01 031 0001 1001	OBRAS E EQUIPAMENTOS - CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
00210	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00220	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral		1.967.000,00	1.967.000,00	595.157,70	1.371.842,30

Critérios de seleção
Data do cálculo: 28/04/2025


Carlos Massanori Morimoto
Contador - CPF 061.736.766-33
PR-0345740-3



PERFURADO VIGINOTI

Rua Presidente Jhon Kennedy, 177, CENTRO, Jataizinho, PR

CNPJ: 18.078.332/0001-08
vendasviginoti@hotmail.com



Dados do Cliente

Ac/ Camara Municipal de Jataizinho
Cnpj: 00.380.488/0001-20

Numero da OS #14

Data 17/02/2025

Status Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	Fabricação cobertura medindo 6x5, material telhas galvalume trapezio termoacustica metalon 50x50 metalon 60x60, chapa galvalume para calhas.	1	15975,00	15975,00
Total de Serviços				R\$ 15975,00

Garantia

Subtotal R\$ 15975,00

Descontos

Total R\$ 15975,00

Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente

PERFURADO VIGINOTI

Rua Presidente Jhon Kennedy, 177, CENTRO, Jataizinho - PR

CNPJ: 18.070.332/0001-08
vendasviginotti@hotmail.com



Dados do Cliente

Ac/ Camara Municipal de Jataizinho
Cnpj: 00.380.488/0001-20

Numero da OS #15

Data 19/02/2025

Status Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	Fabricação/ pintura/ instalação de grades de proteção jardim medindo 16,30x0,60, material metalon 20x40 chapa 18, metalon 40x40 chapa 18, ferro redondo 3/8 e pintura na cor preto semi-brilho	1	3850,00	3850,00
Total de Serviços				R\$ 3850,00

Garantia

Subtotal R\$ 3850,00

Descontos

Total R\$ 3850,00

Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Considerando os princípios citados no Art. 5º. da celeridade e da razoabilidade, bem como a simplicidade deste serviço, que se enquadra como serviço comum, conforme o Art. 6º., XIII, da Lei 14.133/21.

Nos termos do Art. 13., VI, da Resolução nº. 001/2024, decido dispensar o estudo técnico preliminar, bem como a análise de riscos referentes à Dispensa de Licitação nº. 003/2025 para a Câmara Municipal de Jataizinho.

Jataizinho. PR, 28 de abril de 2025.

~~-MAURÍLIO MARTIELHO-~~

Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 DE 2025

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
16/05/2025 a 23/05/2025

Dotação orçamentária:

Programática	Dotação
01.031.0001.1-001.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Prestação de serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com a colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim

02 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação visa atender necessidade de se trocar uma estrutura (toldo) que liga os prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, uma vez que a esta se encontra comprometida devido a corrosão do metal.

03 – Termo de Referência (Especificações Técnicas)

Item	Especificação
1	Prestação de serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho medindo 30 metros quadrados em metalon, com a colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim medindo cerca de 10 metros quadrados, em metalon

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Sandro Juliano Fidelis

CONTATO

(43) 3259-2217
compras@jataizinho.pr.leg.br

04 – ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@jataizinho.pr.leg.br ou presencialmente via protocolo na Sede da CMJ do **dia 16 a 23/05/2025, das 8h às 17h.**

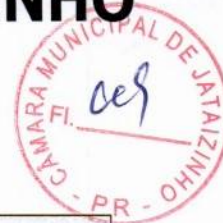
05 – ENTREGA DO MATERIAL, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O material deverá ser entregue todo em um lote único.
- 5.2. O material terá o recebimento provisório no ato da entrega, em seguida a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo. Eventuais divergências entre o solicitado e o entregue deverão ser sanadas para que o recebimento definitivo seja feito pela comissão e, por conseguinte, o pagamento.
- 5.3. Uma vez que o material/serviço esteja de acordo com o Termo de Referência e a Nota Fiscal (e o contrato, conforme o caso), será realizado o recebimento definitivo e a liquidação da nota para que então o pagamento possa ser realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



06 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. Este termo de referência deve ser enviado a todos os fornecedores contatados simultaneamente, bem como enviado ao Diário Oficial Online do Município de Jataizinho e disponibilizado no portal da Câmara Municipal de Jataizinho, conforme art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21 e art. 57 da Resolução n.º 001/2024.

6.2. Para a participação na disputa é necessário que o orçamento seja recebido até a data prevista, não sendo aceitos orçamentos posteriores.

07 – DA DISPUTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma estabelecida no item 6.

7.2. Serão analisadas todas as propostas recebidas até a data estipulada, e assim se dará a classificação destas, da mais para a menos vantajosa para a CMJ.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo ou qualquer outro aviso relevante, este será informado via Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jataizinho.

08 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A dispensa de licitação será realizada à luz do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) sendo que as propostas serão julgadas a partir do valor apresentado pelas participantes (menor preço), mas também se as participantes apresentarem proposta para os materiais descritos neste edital, no tocante à quantidade e especificação.

8.2. Não serão aceitos itens diversos dos descritos neste edital.

09 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

09.1. A documentação exigida para contratação do fornecedor vencedor será, conforme o caso:

- 09.1.1. Comprovante de Inscrição Estadual;
- 09.1.2. Comprovante da situação do CNPJ
- 09.1.3. Contrato Social
- 09.1.4. Certidão Negativa Municipal
- 09.1.5. Certidão Negativa Estadual
- 09.1.6. Certidão negativa da Dívida Ativa da União
- 09.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS
- 09.1.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
- 09.1.9. Situação no Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR
- 09.1.10. Certidão consolidada do TCU

9.2. A empresa com a proposta vencedora será contatada e informada de que teve sua proposta escolhida, **e esta deverá providenciar a documentação descrita acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.**

9.3. Caso a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, cuja contagem se iniciará após o encerramento do prazo previsto no item 9.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



9.4. Decorrido este prazo, caso a empresa não tenha fornecido a documentação completa, a proposta irá para o final da fila (não sendo excluída da competição) e a segunda colocada será convocada para que apresente sua documentação com o mesmo prazo de 5 dias a contar da data da comunicação, e assim sucessivamente.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste contrato, tais como o atraso injustificado na realização dos serviços ou em desconformidade com as especificações do aviso de dispensa e da proposta, ou inexecução total ou parcial do contrato, entre outras, sujeitarão o contratado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados a contratante.

11 – DAS INFORMAÇÕES

Contato: Av. Antônio Brandão de Oliveira, 599 - Jataizinho/PR
Atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Telefone (43) 3259-2217.
E-mail compras@jataizinho.pr.leg.br
Agente de contratação: Sandro Juliano Fidélis

Aviso de Dispensa de Licitação 006-2025.pdf



por Sandro Juliano Fidelis — última modificação 16/05/2025 14h40

1.1. Prestação de serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com a colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim

 Aviso de Dispensa de Licitação 006-2025.pdf — Documento PDF, 532 KB (545028 bytes)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 DE 2025

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
16/05/2025 a 23/05/2025

Dotação orçamentária:

Programática	Dotação
01.031.0001.1-001.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com a colocação de telhas galvanizado trapézio termoacústica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender necessidade de se trocar uma estrutura (toldo) que liga os prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, uma vez que a esta se encontra comprometida devido a corrosão do metal.

03 – Termo de Referência (Especificações Técnicas)

Item	Especificação
1	Prestação de serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho medindo 30 metros quadrados em metalon, com a colocação de telhas galvanizado trapézio termoacústica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim medindo cerca de 10 metros quadrados, em metalon

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Sandro Juliano Fidelis

CONTATO

(43) 3259-2217
compras@jataizinho.pr.leg.br

04 – ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@jataizinho.pr.leg.br ou presencialmente via protocolo na Sede da CMJ do dia 16 a 23/05/2025, das 8h às 17h.

05 – ENTREGA DO MATERIAL, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O material deverá ser entregue todo em um lote único.

5.2. O material terá o recebimento provisório no ato da entrega, em seguida a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo. Eventuais divergências entre o solicitado e o entregue deverão ser sanadas para que o recebimento definitivo seja feito pela comissão e, por conseguinte, o pagamento.

5.3. Uma vez que o material/serviço esteja de acordo com o Termo de Referência e a Nota Fiscal (e o contrato, conforme o caso), será realizado o recebimento definitivo e a liquidação da nota para que então o pagamento possa ser realizado.

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

06 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. Este termo de referência deve ser enviado a todos os fornecedores contatados simultaneamente, bem como enviado ao Diário Oficial Online do Município de Jataizinho e disponibilizado no portal da Câmara Municipal de Jataizinho, conforme art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21 e art. 57 da Resolução n.º 001/2024.

6.2. Para a participação na disputa é necessário que o orçamento seja recebido até a data prevista, não sendo aceitos orçamentos posteriores.

07 – DA DISPUTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma estabelecida no item 6.

7.2. Serão analisadas todas as propostas recebidas até a data estipulada, e assim se dará a classificação destas, da mais para a menos vantajosa para a CMJ.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo ou qualquer outro aviso relevante, este será informado via Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jataizinho.

08 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A dispensa de licitação será realizada à luz do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) sendo que as propostas serão julgadas a partir do valor apresentado pelas participantes (menor preço), mas também se as participantes apresentarem proposta para os materiais descritos neste edital, no tocante à quantidade e especificação.

8.2. Não serão aceitos itens diversos dos descritos neste edital.

09 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

09.1. A documentação exigida para contratação do fornecedor vencedor será, conforme o caso:

- 09.1.1. Comprovante de Inscrição Estadual;
- 09.1.2. Comprovante da situação do CNPJ
- 09.1.3. Contrato Social
- 09.1.4. Certidão Negativa Municipal
- 09.1.5. Certidão Negativa Estadual
- 09.1.6. Certidão negativa da Dívida Ativa da União
- 09.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS
- 09.1.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
- 09.1.9. Situação no Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR
- 09.1.10. Certidão consolidada do TCU

9.2. A empresa com a proposta vencedora será contatada e informada de que teve sua proposta escolhida, e esta deverá providenciar a documentação descrita acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

9.3. Caso a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, cuja contagem se iniciará após o encerramento do prazo previsto no item 9.2.

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

9.4. Decorrido este prazo, caso a empresa não tenha fornecido a documentação completa, a proposta irá para o final da fila (não sendo excluída da competição) e a segunda colocada será convocada para que apresente sua documentação com o mesmo prazo de 5 dias a contar da data da comunicação, e assim sucessivamente.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste contrato, tais como o atraso injustificado na realização dos serviços ou em desconformidade com as especificações do aviso de dispensa e da proposta, ou inexecução total ou parcial do contrato, entre outras, sujeitarão o contratado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados a contratante.

11 – DAS INFORMAÇÕES

Contato: Av. Antônio Brandão de Oliveira, 599 - Jataizinho/PR
Atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Telefone (43) 3259-2217.
E-mail compras@jataizinho.pr.leg.br
Agente de contratação: Sandro Juliano Fidelis

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br

Aviso de Dispensa de Licitação

compras@jataizinho.pr.leg.br

16 de maio de 2025 às 14:57

Para: vendasviginotti@hotmail.com, mp.gaivota@gmail.com,
rogeriogenal@gmail.com



Bom dia,

Estamos encaminhando o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 006/2025, uma vez que iremos contratar serviços de troca da estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho medindo 30 metros quadrados em metalon, com a colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim medindo cerca de 10 metros quadrados, em metalon, nos termos do aviso antes mencionado.

Desta forma, caso tenham interesse, aguardamos proposta contendo a descrição dos itens, valor unitário, total parcial e total, bem como prazo de entrega e prazo da proposta.

Ficamos no aguardo.

Att.

Sandro J Fidelis, Ag. Leg. / Diretor Geral / Ag. de Contratações
compras@jataizinho.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 DE 2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS 26/05/2025 a 28/05/2025

Aviso de Dispensa de Licitação n.º 006 de 2025 - Prorrogação de Prazo.pdf



por Sandro Juliano Fidelis — publicado 26/05/2025 09h05, última modificação 27/05/2025 10h35

 Aviso de Dispensa de Licitação n.º 006 de 2025 - Prorrogação de Prazo.pdf — Documento PDF, 423 KB (433366 bytes)



PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS 26/05/2025 a 28/05/2025

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO CNPJ 76.245.042/0001-54 | Responsabilidade Técnica: Reginaldo Formagio | Contato: (043) 3259-1456 | e-mail: diario@jataizinho.pr.gov.br | Documento assinado por Certificado Digital - ICP-Brasil - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Jataizinho: 76245042000154

Prefeito do Município - Wilson Fernandes | Secretário de Governo - Rosangela Vaz dos Santos | Endereço Eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br/diariooficial/ A íntegra dos materiais referentes as licitações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br/

28/05/2025, 11:16

Fwd: ORÇAMENTO

Fwd: ORÇAMENTO

"manoel pires pires" <mp.gaivota@gmail.com>

Para: compras@jataizinho.pr.leg.br

26 de maio de 2025 às 14:19



----- Forwarded message -----

De: mp.gaivota@gmail.com <mp.gaivota@gmail.com>

Date: seg., 26 de mai. de 2025, 14:13

Subject: ORÇAMENTO

To: compras@jataizinho.pr.leg.br

SERRALHERIA DO AMARAL

AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 799, CENTRO, Jataizinho - PR
(43) 99681-3489

CNPJ: 36.220.652/0001-89
E-mail: mp.gaivota@gmail.com



ORÇAMENTO

Dados do Cliente

Ac/ Camara Municipal de JAtaizinho
Cnpj: 00.380.488/0001-20

Numero da OS #03

Data 20/05/2025

Status Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	Fabricação/ pintura/ instalação de grades de proteção jardim medindo 16,30x0,60, material metalon 20x40 chapa 18, metalon 40x40 chapa 18, ferro redondo 3/8 e pintura na cor preto semi-brilho	1	3400,00	3400,00
Total de Serviços				R\$ 3400,00

Garantia

Subtotal R\$ 3400,00

Descontos

Total R\$ 3400,00

Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente

SERRALHERIA DO AMARAL

AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 799, CENTRO, Jataizinho - PR
(43) 99681-3489

CNPJ: 36.220.652/0001-89
E-mail: mp.gaivota@gmail.com



ORÇAMENTO

Dados do Cliente

Ac/ Camara Municipal de JAtaizinho
Cnpj: 00.380.488/0001-20

Numero da OS	#03
Data	20/05/2025
Status	Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	Fabricação/ pintura/ instalação de cobertura medindo 6x5, material telhas galvalume trapezio termoacustica metalon 50x50 metalon 60x60, chapa galvalume para calhas.	1	14300,00	14300,00
Total de Serviços				R\$ 14300,00

Garantia

Subtotal	R\$ 14300,00
Descontos	
Total	R\$ 14300,00

Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente

LICITAÇÃO

"VIGINOTTI PERFURADOS" <vendasviginotti@hotmail.com>

Para: compras@jataizinho.pr.leg.br

26 de maio de 2025 às 15:26

EM ANEXO



PERFURADO VIGINOTTI

Rua Presidente Jhon Kennedy, 177, CENTRO, Jataizinho - PR

CNPJ: 18.070.332/0001-08
vendasviginotti@hotmail.com



Dados do Cliente

Ac/ Camara Municipal de Jataizinho
Cnpj: 00.380.488/0001-20

Numero da OS #15

Data 19/02/2025

Status Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	Fabricação/ pintura/ instalação de grades de proteção jardim medindo 16,30x0,60, material metalon 20x40 chapa 18, metalon 40x40 chapa 18, ferro redondo 3/8 e pintura na cor preto semi-brilho	1	3850,00	3850,00
Total de Serviços				R\$ 3850,00

Garantia

Subtotal R\$ 3850,00

Descontos

Total R\$ 3850,00

Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente

PERFURADO VIGINOTTI

Rua Presidente Jhon Kennedy, 177, CENTRO, Jataizinho - PR

CNPJ: 18.070.332/0001-08
vendasviginotti@hotmail.com



Dados do Cliente

Ac/ Camara Municipal de Jataizinho
Cnpj: 00.380.488/0001-20

Numero da OS #14

Data 17/02/2025

Status Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	Fabricação cobertura medindo 6x5, material telhas galvalume trapezio termoacustica metalon 50x50 metalon 60x60, chapa galvalume para calhas.	1	15975,00	15975,00
Total de Serviços				R\$ 15975,00

Garantia

Subtotal R\$ 15975,00

Descontos

Total R\$ 15975,00

Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.220.652/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/02/2020	
NOME EMPRESARIAL SERRALHERIA DO AMARAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA DO AMARAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA		NÚMERO 799	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MP.GAIVOTA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9681-3489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 13:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

36.220.652/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

SERRALHERIA DO AMARAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MANOEL PIRES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/05/2025 às 13:55 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



NEGATIVA

Nº 819 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/07/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 28 de Maio de 2025

REQUERENTE: Câmara Municipal de Jataizinho

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QE5T24XX4UUM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SERRALHERIA DO AMARAL LTDA

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1845	36.220.652/0001-89	3500
ENDEREÇO AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, Nº. 799, 0 - CENTRO Jataizinho - PR CEP: 86210000		
CNAE / ATIVIDADES Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de usinagem, tornearia e solda		



Equiplano Web



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036906573-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.220.652/0001-89**
Nome: **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERRALHERIA DO AMARAL LTDA
CNPJ: 36.220.652/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:38 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **B48D.4059.2D82.C61B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.220.652/0001-89
Razão Social: MANOEL PIRES 65403550925
Endereço: AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 799 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052320285523888419

Informação obtida em 28/05/2025 13:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRALHERIA DO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.220.652/0001-89

Certidão nº: 29525533/2025

Expedição: 28/05/2025, às 14:00:10

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.220.652/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36220652000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 14:01:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA**
CNPJ: **36.220.652/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

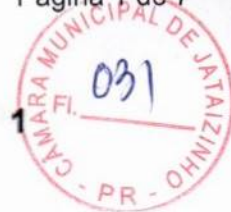
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANOEL PIRES 65403550925
CNPJ/MF 36.220.652/0001-89 NIRE 41809389731**

MANOEL PIRES, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29 de Setembro de 1967, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.802.975-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 654.035.509-25, residente e domiciliado na Rua João Silva, nº. 114, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, Titular da empresa individual que gira sob a razão social **MANOEL PIRES 65403550925**, com sede na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº. 799, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.220.652/0001-89, devidamente registrada sob o NIRE 41809389731 em 02/02/2020 e arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 20230051529 em 16/01/2023, através de medida administrativa, resolve alterar e transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se obriga, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL passa a ser SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que será regida por este instrumento, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio único MANOEL PIRES declara não estar incurso nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça do exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, em 02 de Fevereiro de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA

A razão social fica alterada para **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA.**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANOEL PIRES 65403550925
CNPJ/MF 36.220.652/0001-89 NIRE 41809389731**

CLÁUSULA QUINTA.

O objeto social da empresa que era fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias e serviços de usinagem, tornearia e solda, passa a ser, a partir da presente alteração "fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, serviços de usinagem, tornearia e solda e comércio varejista de materiais de construção - lixas, epis, ferragens e ferramentas e discos de cortes".

CLÁUSULA SEXTA

O capital social que era de R\$5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio único.

Sócio Único	%	Quotas	Capital R\$
MANOEL PIRES	100	20.000	20.000,00
Totalizando	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social da sociedade é indivisível e impenhorável.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio único declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA NONA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SERRALHERIA DO AMARAL LTDA
CNPJ/MF 36.220.652/0001-89 NIRE 41809389731**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANOEL PIRES 65403550925
CNPJ/MF 36.220.652/0001-89 NIRE 41809389731**

MANOEL PIRES, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29 de Setembro de 1967, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.802.975-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 654.035.509-25, residente e domiciliado na Rua João Silva, nº. 114, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, sócio único da sociedade que gira sob a razão social **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA**, com sede na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº. 799, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.220.652/0001-89, devidamente registrada sob o NIRE 41809389731 em 02/02/2020 e arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 20230051529 em 16/01/2023, através de medida administrativa, resolve consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome de **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA**, com sede na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº. 799, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e será regida por este instrumento, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Fevereiro de 2.020, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objeto social as atividades de "fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, serviços de usinagem, tornearia e solda e comércio



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANOEL PIRES 65403550925
CNPJ/MF 36.220.652/0001-89 NIRE 41809389731**

varejista de materiais de construção - lixas, epis, ferragens e ferramentas e discos de cortes".

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio único:

Sócio Único	%	Quotas	Capital R\$
MANOEL PIRES	100	20.000	20.000,00
Totalizando	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da sociedade é indivisível e impenhorável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade, cabe ao sócio único MANOEL PIRES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANOEL PIRES 65403550925
CNPJ/MF 36.220.652/0001-89 NIRE 41809389731**



Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei 10.406/2.002.

CLÁUSULA NONA

O administrador MANOEL PIRES, já qualificado acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio único procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, cabendo ao sócio único, facultativamente, a distribuição de lucros ou sua manutenção da empresa para fins de capitalização, em conformidade com o artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio único.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MANOEL PIRES 65403550925
CNPJ/MF 36.220.652/0001-89 NIRE 41809389731**

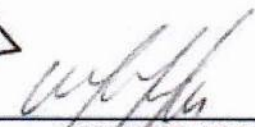
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Ibiporã – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jataizinho – Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2.023.





MANOEL PIRES
RG 3.802.975-4 SESP/PR
CPF/MF 654.035.509-25





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RITA DE CASSIA GARAVELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053377, registrado em 16/09/2009, inscrito no CPF nº 97612480972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97612480972	053377	RITA DE CASSIA GARAVELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 12:19 SOB Nº 41211318969.
PROTOCOLO: 230402291 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301502832. CNPJ DA SEDE: 36220652000189.
NIRE: 41211318969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
SERRALHERIA DO AMARAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA -

Exercício 2025



Unidade gestora: Câmara Municipal de Jataizinho

Período: De Janeiro Até Junho

Página: 1

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO		1.967.000,00	0,00	1.967.000,00	727.605,39	1.239.394,61
01.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.867.000,00	0,00	1.867.000,00	723.014,59	1.143.985,41
01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.867.000,00	0,00	1.867.000,00	723.014,59	1.143.985,41
00010 00001 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	452.411,53	797.588,47
00000 3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				12.416,16	
00000 3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				263.449,24	
00000 3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				123.818,32	
00000 3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				3.031,06	
00000 3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				2.400,00	
00000 3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				29.194,95	
00000 3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				18.101,80	
00020 00001 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00	0,00	170.000,00	38.043,69	131.956,31
00000 3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES				29.476,18	
00000 3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				3.795,31	
00000 3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA				4.772,20	
00060 00001 3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00070 00001 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	19.072,82	50.927,18
00000 3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				19.072,82	
00080 00001 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00090 00001 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	42.903,25	7.096,75
00000 3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				35.378,36	
00000 3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS				4.970,39	
00000 3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS				2.554,50	
00100 00001 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	9.400,26	5.599,74
00000 3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.996,30	
00000 3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.594,00	
00000 3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				936,00	
00000 3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				3.873,96	
00110 00001 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00120 00001 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00130 00001 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.219,70	780,30
00000 3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO				9.219,70	
00140 00001 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00150 00001 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	48.691,08	11.308,92
00000 3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				15.000,00	
00000 3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				201,06	
00000 3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				3.850,00	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				29.640,00	
00160 00001 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	65.000,00	0,00	65.000,00	45.262,24	19.737,76
00000 3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE				45.262,24	
00040 00001 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00	0,00	33.000,00	10.175,44	22.824,56
00000 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				10.175,44	
00170 00001 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00050 00001 3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	26.000,00	0,00	26.000,00	7.045,58	18.954,42
00000 3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE				7.045,58	
00180 00001 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00190 00001 3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00200 00001 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	110.000,00	0,00	110.000,00	40.789,00	69.211,00
00000 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO				40.789,00	
01.002 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO		100.000,00	0,00	100.000,00	4.590,80	95.409,20
01.031.0001.1-001 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO		100.000,00	0,00	100.000,00	4.590,80	95.409,20
00210 00001 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00220 00001 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	4.590,80	15.409,20
00000 4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.590,80	

TOTAL GERAL DA

1.967.000,00

0,00

1.967.000,00

727.605,39

1.239.394,61



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Jataizinho, no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Jataizinho, autorizado pela Lei Municipal nº 1.289, de 06 de novembro de 2024 - LOA/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

01.031.0001-2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

00090 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00130 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 5.000,00

01.031.0001-1001 - OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

00220 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 50.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei Municipal nº 1.289, de 06 de novembro de 2024 - LOA/2025, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como se segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

01.031.0001-2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

00020 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 50.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NA COBERTURA DA
SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO CNPJ 76.245.042/0001-54 | Responsabilidade Técnica: Reginaldo Formagio | Contato: (043) 3259-1456 | e-mail: diario@jataizinho.pr.gov.br | Documento assinado por Certificado Digital - ICP-Brasil - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Jataizinho: 76245042000154

Prefeito do Município - Wilson Fernandes | Secretário de Governo - Rosangela Vaz dos Santos | Endereço Eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br/diariooficial/ A íntegra dos materiais referentes às licitações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2025

ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: SERRALHERIA DO AMARAL LTDA

CNPJ: 36.220.652/0001-89

OBJETO: Prestação de serviços de troca de estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim

PRODUTO/SERVIÇO:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de serviços de troca de estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim	01	17.700,00	17.700,00
Total:			17.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.700,00

Previsão Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA

O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato de serviços/aquisição.

O aviso de dispensa de licitação foi publicado no portal da Câmara Municipal de Jataizinho (fls. 011), conforme Lei 14.1343/2021, e no Diário Oficial eletrônico do Município de Jataizinho (fls. 11A a 11C), conforme Resolução 001/2024, além da publicação, este mesmo aviso foi enviado a fornecedores pesquisados na Internet via e-mail (fls. 012).

Considerando que a data final para apresentação de proposta nenhuma empresa havia enviado cotação, foi prorrogado o prazo do Aviso do dia 26/05



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



ao dia 28/05 (fl. 013), prorrogação esta publicada no Portal Oficial da Câmara Municipal (fl. 014) e no DOE (fl. 014A)

Após a análise das propostas apresentadas (fls. 015 a 020), conforme relação abaixo, foi vencedora a proposta apresentada/cotada pela empresa **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA:**

Empresa	Valor Total (R\$)
1- Serralheria do Amaral	R\$ 17.700,00
2- Perfurado Viginoti	R\$ 19.825,00

Verificando a situação fiscal da empresa que apresentou o melhor preço (SERRALHERIA DO AMARAL LTDA), constatou-se que encontra-se apta a participar do presente processo, razão pela qual foi juntado os documentos que comprovam sua habilitação (fls. 021 a 028).

Nas consultas realizadas aos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Relação de Inabilitados e Inidôneos no Paraná pelo site do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Controladoria-Geral da União, não foram encontrados registros de impedimento, bem como foi juntada a Certidão Consolidada também obtida junto ao TCU (fls. 029 e 030)

Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente aquisição/prestação de serviços, (4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente), havendo saldo de R\$ 40.409,20, para realização de empenhamentos na dotação mencionada, conforme informativo de saldo mais o crédito adicional suplementar aberto na rubrica (fls. 039 e 040).

Assim, com fundamento nos artigos supracitadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, apresentamos estas justificativas para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 11 de junho de 2025.

-SANDRO JULIANO FIDELIS-

Agente de Contratação

[Handwritten signature of Sandro Juliano Fidelis]
Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CNPJ nº 020.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Parecer Jurídico n.º 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Contratação. Prestadora de serviços. Dispensa de licitação. Lei n.º 14.133 de 2021. Artigo 75, inciso II. Legalidade

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, autuado sob n.º 006/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021, com vistas à contratação de prestadora de serviços que realize a fabricação e instalação de toldo entre os prédios da Câmara Municipal de Jataizinho e ainda de grades de proteção no jardim (fls. 001).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 14.133 de 2021, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 76, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável¹.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da dispensa de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, especificamente, em seu inciso II:

Art. 75. É **dispensável** a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

(...).

De acordo com o ato de dispensa (fls. 041/042), a contratação será formalizada pela quantia de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais)**².

Foi apresentada como justificativa para a contratação a necessidade de trocar a estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, bem como a colocação de grade de proteção no jardim (fls. 001). Já o estudo técnico preliminar e análise de riscos se faz presente nas fls. 007.

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 040) atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 150 da Lei n.º 14.133/21).

Embora tenha sido solicitado orçamento para 3 (três) empresas (fls. 012), apenas 2 (duas) apresentaram proposta para o objeto especificado no aviso de dispensa de licitação (fls. 042)³. A classificação ocorreu a partir da proposta apresentada para o serviço de todos os itens e ainda pelo preço ofertado (fls. 041/042).

²Nota-se que a proposta vencedora ficou dentro da margem de estimativa de preços (fls. 001).

³ Foi realizada a publicação de aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial do Município de Jataizinho, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Jataizinho (fls. 011/011-C).



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



A sociedade empresária vencedora, **SERRALHERIA DO AMARAL LTDA.** (fls. 041/042), apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica, técnica e capacidade econômico-financeira para participar da dispensa de licitação (fls. 021/028 e fls. 031/038)⁴.

Foi anexado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 029), conforme determina a Instrução Normativa 156 de 2020 do TCE/PR. No tocante ao Tribunal de Contas da União, segue a certidão negativa de licitantes inidôneos às fls. 030).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação para contratação de prestadora de serviços que realize a fabricação e instalação de toldo entre os prédios da Câmara Municipal de Jataizinho e ainda de grades de proteção no jardim, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A minuta do contrato segue em anexo, bem como está disponível para consulta na pasta da secretaria.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 13 de junho de 2025.

Juliana C. da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	
Nº	352
Em	13 de 06 de 2025

Sandro Juliano Fidelis
Sandro Juliano Fidelis
CPF nº 398.398-25
Diretor

⁴ A certidão de fls. 026 tem natureza positiva com efeitos de negativa, o que não impede de contratar com o poder público, uma vez que tal documento possui o mesmo efeito que a certidão negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 206. "Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa."

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO, POR
INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A
EMPRESA.....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, órgão legislativo, com sede na Avenida Antônio Brandão Oliveira, n.º 599, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.488/001-20, neste ato representada pelo Vereador Presidente MAURÍLIO MARTIELHO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços consistente na fabricação, pintura e instalação de grades de proteção no jardim do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho e a fabricação, pintura e instalação de cobertura (toldo) na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Jataizinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. Objeto da contratação e elementos característicos:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
1	COBERTURA	Fabricação, pintura e instalação de cobertura medindo 6x5, telhas galvalume trapézio termoacústica metalon 50x50 metalon 60x60, chapa galvalume para calhas.
2	GRADES DE PROTEÇÃO	Fabricação, pintura e instalação de grades de proteção jardim medindo 16,30x0,60, material metalon 20x40 chapa 18, metalon 40x40 chapa 18, ferro redondo 3/8 e pintura na cor preto semibrilho.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O aviso de dispensa de licitação e a autorização de contratação direta.
- 1.3.3. A proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O regime de execução será de empreitada integral, compreendida a totalidade das etapas do serviço, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

2.2. O contratado fica responsável pelo material e pela mão de obra necessários à execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), que serão pagos somente depois da entrega e instalação da cobertura e das grades de proteção.

3.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação de **boleto/fatura** acompanhada do relatório de conclusão dos serviços pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do contratante.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

3.5. Havendo erro na apresentação da **Boleto/Nota Fiscal/Fatura**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

3.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A despesa correrá as contas das seguintes dotações orçamentarias:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:

x

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a execução do serviço será de _____ dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

5.2. Não será admitida a prorrogação do contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados por um período de _____ meses após a conclusão, responsabilizando-se pela correção de qualquer defeito de execução que se apresente nesse período, sem ônus adicional ao contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Fornecer ao contratado acesso às dependências do prédio, durante o horário de expediente ou conforme for acordado previamente entre as partes;

8.1.3. Aprovar as cores a serem utilizadas, conforme catálogo fornecido pelo contratado;

8.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

1.1.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.1.8. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.1.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Utilizar materiais de primeira qualidade e demais itens necessários para a conclusão dos serviços;

9.1.2. Fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na proposta apresentada;

9.1.3. Apresentar a contratante um catálogo de cores para definição das cores a serem aplicadas, de acordo com as marcas de tintas reconhecidas no mercado;

9.1.4. Executar os serviços com pessoal qualificado e especializado, obedecendo aos prazos estabelecidos;

9.1.5. Garantir a segurança de seus trabalhadores e a correta sinalização do local durante a execução dos serviços;

9.1.6. Responsabilizar-se pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

9.1.7. Manter preposto no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.21. Caso a contratada verifique algum problema estrutural que a impeça de prosseguir com o serviço ou torne a prestação de serviços inadequada, deverá comunicar imediatamente o fiscal de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste contrato, tais como o atraso injustificado na realização dos serviços ou em desconformidade com as especificações do aviso de dispensa e da proposta, ou inexecução total ou parcial do contrato, entre outras, sujeitarão o contratado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados a contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

11.1. O contratante designará um servidor para ser fiscal, ficando responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, cabendo a este emitir relatórios sobre o andamento das obras e a qualidade dos materiais empregados.

11.2. Após a elaboração dos relatórios, o fiscal encaminhará a documentação descrita no item anterior para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. É facultada a CONTRATANTE a extinção unilateral deste contrato, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da execução da penalidade aplicável nos casos de inadimplemento previstos na cláusula anterior e demais sanções cabíveis.

12.2. O presente contrato poderá ainda ser amigavelmente extinto, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo de Dispensa de Licitação por valor, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência da contratante nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

12.3.2. Poderá a contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, na Resolução nº 1 de 10 de abril 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à assinatura das partes e publicação resumida do instrumento pela contratante (extrato) no Diário Oficial do Município de Jataizinho/PR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ibiporã, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jataizinho/PR, 13 de junho de 2025.



CONTRATANTE

[Nome e cargo do representante]

CONTRATADO

[Nome e cargo do representante]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2025

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: SERRALHERIA DO AMARAL Ltda

CNPJ: 36.220.652/0001-89

OBJETO: Prestação de serviços de troca de estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim

VALOR TOTAL: R\$ 17.700,00

Previsão Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CNAE: 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa SERRALHERIA DO AMARAL Ltda, CNPJ nº. 36.220.652/0001-89, tendo como objeto a prestação de serviços de troca de estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim, e previsão legal contida no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jataizinho, PR, 16 de junho de 2025.


-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AVISO DE DISPENSA
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
CONTRATAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jataizinho-PR, em obediência ao disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, estará buscando propostas para a contratação de empresa especializada no objeto abaixo identificado, de acordo com as especificações apontadas no Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição imediata de reagentes e vidraria para utilização no laboratório da ETA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: de 17 de junho de 2025, às 08h00 horas, até o dia 23 de junho 2025, às 08h00min.

SESSÃO DE DISPUTA: 23 de junho de 2025, a partir das 08h15min, com 06h de duração.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.317,79 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O processo de dispensa será realizado na plataforma BLL. O edital e maiores informações podem ser retirados pelo site: www.saaejat.com.br.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

Jataizinho, 16 de junho de 2025.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
Diretora Presidente

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2025
RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: SERRALHERIA DO AMARAL Ltda
CNPJ: 36.220.652/0001-89

OBJETO: Prestação de serviços de troca de estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim
VALOR TOTAL: R\$ 17.700,00

Previsão Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CNAE: 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa SERRALHERIA DO AMARAL Ltda, CNPJ nº. 36.220.652/0001-89, tendo como objeto a prestação de serviços de troca de estrutura de cobertura (toldo) existente entre os dois prédios da Câmara Municipal de Jataizinho, com colocação de telhas galvalume trapézio termoacustica, bem como a colocação de grade de proteção no jardim, e previsão legal contida no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jataizinho, PR, 16 de junho de 2025.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ERRATA

No DOE nº. 1.300, de 13/06/2025, à página 02, na Portaria nº. 024/2025, no parágrafo único do Art. 1º, onde se lê "...23 (vinte e três) de maio de 2025...", leia-se "...23 (vinte e três) de junho de 2025...",